



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 190/2014 (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 124/2014 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MICROEMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIVIAN CRISTINA ZANSAVIO 36519565806**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Maria Assunção Pereira, nº 118, Sala B, Vila Carlos Stort II, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 20.839.259/0001-38, neste ato representada por sua titular, a Sra. **VIVIAN CRISTINA ZANSAVIO**, Brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.172.881-1/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 365.195.658-06, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 85, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação por Limite nº 124/2014 (PMRC), ratificada em 29 de Setembro de 2014, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de empresa, microempresa ou microempreendedor para prestação de serviços de ginástica laboral aos servidores municipais, pelo período de 03 (três) meses, conforme Dispensa de Licitação por Limite nº 124/2014 (PMRC), de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.**

Item	Descrição	Apr	Qtd	Vlr unit (R\$)	Vlr total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MICROEMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	MÊS	03	800,00	2.400,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pela prestação de serviços decorrentes deste Contrato, proveniente da Dispensa de Licitação por Limite nº 124/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira, objeto do processo licitatório acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como deslocamento e alimentação.

Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues de forma integral, de maneira fracionada, durante 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



(três) meses, no decorrer do período de vigência, conforme expedição de Ordem de Serviços, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 122 (cento e vinte e dois) dias, ou seja, de 01 de Outubro de 2014 a 31 de Janeiro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto da Dispensa de Licitação por Limite nº 124/2014, serão efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos, em três parcelas mensais após apresentação das faturas, contados após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA**, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.99.99	2287	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Demais serviços de terceiro – pessoa jurídica

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;



- e) Executar os serviços de maneira que estes sejam prestados no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como das atividades necessárias para a consecução dos seus objetos;
- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da *CONTRATADA*, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A *CONTRATADA* é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (locomoção, alimentação, utensílios, aparelhos, materiais utilizados e de quaisquer outros);
- h) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, incorreções resultantes da má execução dos serviços.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quarta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Fabio Oliveira de Lucca, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, Secretário Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos da Dispensa de Licitação por L nº 033/2014, independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

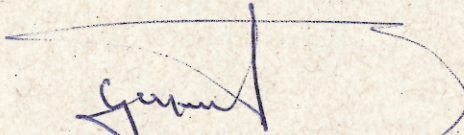
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

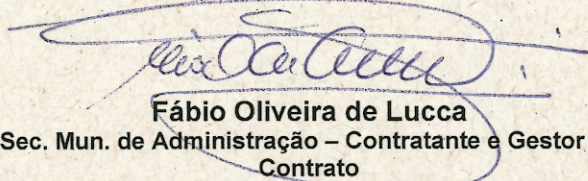
O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

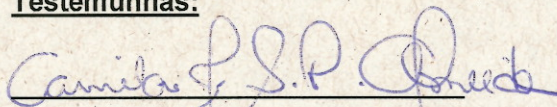
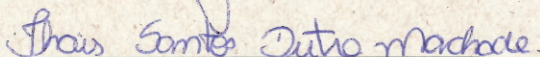
Ribeirão Claro-Pr, 01 de Outubro de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante



Vivian Cristina Zansavio
Vivian Cristina Zansavio 36519565806 - Contratado


Fábio Oliveira de Lucca
Sec. Mun. de Administração - Contratante e Gestor do Contrato

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 02/2014
"Trata da Disponibilidade Pública da Prestação de Conta Anual da Prefeitura Municipal, referente ao exercício financeiro de 2008".

JOÃO BATISTA DE MORAES - PRESIDENTE DA CÂMARA
Conselheiro Mairinck(PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAB. SABER, a todos quantos o presente verem, conhecimento fiverem e interessar possa, e especialmente a TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR, que se encontra no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Conselheiro Mairinck - PR, à disposição de qualquer contribuinte do Município, para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (SESENTA DIAS) DIAS, e PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, de responsabilidade do Gestor Luis Carlos Sanchez Bueno, a partir da presente data, até o dia 08/12/2014, no horário das 08h00min às 17h00min horas, para que, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria da Câmara Municipal, munido de seu Título Eleitoral, e de um documento de identificação com foto, preenchendo o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário em que será exercida a faculdade de que trata o art. 31, § 3º, da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), 06 de outubro de 2014.

JOÃO BATISTA DE MORAES - PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35

OBJETO: A aquisição de veículo para melhor atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRazo: 13 de Setembro de 2014 a 12 de Dezembro de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 12 de Setembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCOPIO - PR
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL
CONVITE Nº 009/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se a disposição, a partir de 07/10/2014, o Edital do Convite nº 009/2014, do tipo menor preço para aquisição de balcão para atendimento à produtores rurais e tempo para revisão lanque para instalação na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura. A sessão será realizada às 10h00m do dia 15/10/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro, Departamento de Licitação. O edital completo está a disposição aos que se cadastraram até 24 horas que antecede a abertura do certame, solicitação no e-mail: licitacoemcp@gmail.com. Informações: (0*)43 3520-3007 ou 8013

Comélio Procopio, 06 de outubro de 2014.

IVONE APARECIDA DE SOUZA ANCELMO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCOPIO - PR
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL
CONVITE Nº 009/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se a disposição, a partir de 07/10/2014, o Edital do Convite nº 10/2014, do tipo menor preço para contratação de empresa especializada para executar serviço de desmontagem de estrutura metálica da Quadra de Esportes do Jardim Vila Régia que foi destruída pelo vendaval ocorrido no dia 13/08/2014. A sessão será realizada às 10h00m do dia 14/10/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro, Departamento de Licitação. O edital completo está a disposição aos que se cadastraram até 24 horas que antecede a abertura do certame, solicitação no e-mail: licitacoemcp@gmail.com. Informações: (0*)43 3520-3007 ou 8013

Comélio Procopio, 06 de outubro de 2014.

IVONE APARECIDA DE SOUZA ANCELMO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCOPIO - PR
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se a disposição, a partir de 07/10/2014, o Edital do Pregão Presencial nº 112/2014, do tipo menor preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação para instalação de internet. A sessão será realizada às 10h00m do dia 21/10/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro, Departamento de Licitação. O edital completo está a disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial" nº 112/2014.

Informações: (0*)43 3520-3007 ou 8013. licitacoemcp@gmail.com
Comélio Procopio, 06 de outubro de 2014.

EDMAR CALOVI - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCOPIO - PR
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se a disposição, a partir de 07/10/2014, o Edital do Pregão Presencial nº 113/2014, do tipo menor preço para contratação de serviços gráficos destinados a confecção de cartões de tributos municipais. A sessão será realizada às 10h00m do dia 22/10/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro, Departamento de Licitação. O edital completo está a disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial" nº 113/2014.

Informações: (0*)43 3520-3007 ou 8013. licitacoemcp@gmail.com
Comélio Procopio, 06 de outubro de 2014.

EDMAR CALOVI - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCOPIO - PR
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se a disposição, a partir de 07/10/2014, o Edital do Pregão Presencial nº 114/2014, do tipo menor preço para locação de banheiros químicos para fazer frente às necessidades festivas do município, tendo em vista garantir aos munícipes, higiene básica. A sessão será realizada às 10h00m do dia 24/10/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro, Departamento de Licitação. O edital completo está a disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial" nº 114/2014.

Informações: (0*)43 3520-3007 ou 8013. licitacoemcp@gmail.com
Comélio Procopio, 06 de outubro de 2014.

EDMAR CALOVI - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCOPIO - PR
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se a disposição, a partir de 07/10/2014, o Edital do Pregão Presencial nº 111/2014, do tipo menor preço para locação de 300 m² (trêscentos metros quadrados) de stand para realização de mapa para a Indústria e comércio, que será realizada nos dias 05 e 06 de novembro de 2014. A sessão será realizada às 10h00m do dia 17/10/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro, Departamento de Licitação. O edital completo está a disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial" nº 111/2014.

Informações: (0*)43 3520-3007 ou 8013. licitacoemcp@gmail.com
Comélio Procopio, 06 de outubro de 2014.

EDMAR CALOVI - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 64/2014

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido. FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG. 10.060.637-6/PR, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2014.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de quem interessar, que a licitação, supramencionada, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão), mínimo de 30 exames mensais durante 12 meses, emissão e recepção de exames e laudos através de internet visando à qualidade) com equipe médica de cardiologistas a disposição 24 horas por dia deste município, com data de abertura o dia 03 de outubro de 2014 às 09:00 horas, teve como vencedora a Empresa CALL ECO Serviços de Telemedicina, S/C Ltda EPP 04.071.210/0001-21, apresento um valor de R\$ 10,00 (dez reais) por exame

Conselheiro Mairinck, 06 de outubro de 2014.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº. 065/2014

CONTRATADA: ANDREIA REGINA JOAQUIM CHIOVETO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Jacarezinho, portadora do RG 33.476.307-1, CRO TPD 1760.

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 065/2014, em virtude de alteração de pessoa física para pessoa jurídica.

FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 25 de setembro de 2014.

Luis Fernando Dolenz **Esmael de Carvalho**
Presidente **Diretor Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014
Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 022/2014; Proc. Administrativo nº 049/2014. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Copo, Cozinha, Limpeza, Higiene, Embalagens e Decoração), para comemorações no Dia das Crianças, dos Professores e do Município. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/2014 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital nº. 01 Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, Itambaracá, 02 de outubro de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014 (PMRC) - 1ª REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 17 de Outubro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de empresa para prestação de serviços de "day use" com atividades recreativas diversas, para atendimento aos idosos do Grupo Conviver desta municipalidade, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 104/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07 de Outubro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 06 de Outubro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº. 026/2014

CONTRATADO: CENTRO DE TOMOGRAFIA PLATINENSE SOCIEDADE EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ nº. 01.223.920/0001-31, com sede na Rua Treze de Maio, nº 234, Praça São Benedito - Centro, em Santo Antônio da Platina - PR, neste ato representado pela Dª FALLA NICOLLI SOARES, brasileira, casada, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina - PR, na Rua Dois, nº 60 - Residência Egea, RG nº 06.175.846-2

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 026/2014 tendo em vista solicitação do contratado.

FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 25 de setembro de 2014.

Luis Fernando Dolenz **Esmael de Carvalho**
Presidente **Diretor Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2014 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 124/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: VIVIAN CRISTINA ZANSAVIO 3651955806-CPF/MF: 20.839.259/0001-38

OBJETO: A contratação de empresa, microempresa ou microempreendedor para prestação de serviços de ginástica laboral aos servidores municipais, pelo período de 03 (três) meses.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2014 a 31 de Janeiro de 2015.

ASSINATURA: 01 de Outubro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 01 de Outubro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 056/2014

Contratada: ESPAÇO ODONTO ODONTOLOGIA LTDA ME (J. M. AIMONE - ME), inscrita no CNPJ nº. 19.002.912/0001-20, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 425 - Centro, em Jacarezinho/PR, neste ato representado pelo Sr. Jason Madureira Aimone, portador da cédula de identidade de RG nº 6.898.008-2.

Objeto: I - Tendo em vista alteração do Contrato Social da CONTRATADA, passa a mesma a ser regida pelo nome empresarial "ESPAÇO ODONTO ODONTOLOGIA LTDA ME."

II - Inclui-se a profissional ANDREA REGINA JOAQUIM CHIOVETO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 33.476.307-1, inscrita no CPF nº 216.537.108-29, residente e domiciliada à Rua Apucarana, 298, Centro, Jacarezinho, Paraná;

III - Aos valores do Contrato nº. 056/2014 acrescenta-se: Dentadura e Prótese Parcial Removível - R\$ 70,00 (Setenta reais), cujo fornecimento de material ficará a cargo da CONTRATADA, na pessoa da profissional citada no item II, da Clausula Primeira deste Termo.

Foro: Comarca de Jacarezinho - Paraná

Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o presente termo.

Jacarezinho, 25 de setembro de 2014.

Luis Fernando Dolenz **Esmael de Carvalho**
Presidente **Diretor Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2014; Proc. Administrativo nº 048/2014. Objeto: Contratação de empresa Prestadora de Serviços com Máquina Trator Estreita, para Serviços de Terraplenagem, Corte de Cascalho para Estradas Rurais e Manejo de Resíduos em Aterro Sanitário do Município de Itambaracá/Pr. O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe à empresa Valmir Sanchez Ribeiro - Me, CNPJ: 06.785.365/0001-55, com valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá PR, 05 de outubro de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 horas do dia 17 de Outubro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação junto à CPFL, de projeto elétrico, desenho e responsabilidade técnica, para montagem e ligação de um posto de transformador de 112,5 KVA - 220/127V, para atender o Centro Municipal de Ensino Infantil Ursinho Pimpão - Pontaíria, neste município, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 105/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07 de Outubro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 06 de Outubro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite nº 042/2014 - (SAAE)

Favorecido: Almeida, Almeida, Almeida & Almeida LTDA
Documentos: CNPJ/MF nº: 03.418.257/0001-24

Objeto: Aquisição de diversas peças para serem utilizadas na manutenção e conservação da Bomba da Elevatória de Água Bruta pertencente a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme orçamentos anexos.

Valor: R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Fica a dispensa devidamente RATICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLICQUE-SE.
Ribeirão Claro, 06 de outubro de 2014.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

Quer ver sua empresa se destacar da concorrência?

Anuncie

GAZETA DO NORTE PIONEIRO

A integridade da notícia no registro

3525 - 2219 / 9176 - 2791
contato@gazetadonortepioneiro.com.br